

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq

Edital nº 095/Reitoria/Univates, de 17 de novembro de 2023

Abertura de inscrições para o Processo de seleção para indicação de alunos para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Vale do Taquari – Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o [Edital nº 30/2023 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\) - 2023/2024](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, torna pública, para o pleno conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para indicação de discentes para participar do PDSE.

1. Da finalidade

1.1 Disponibilizar aos alunos de doutorado da Univates a possibilidade de participar de um Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, como forma de complementar seus estudos em instituições internacionais de excelência.

2. Da inscrição

2.1 Período e local das inscrições

O aluno regularmente matriculado em um dos cursos de Doutorado da Univates e que esteja interessado em participar da seleção deverá se inscrever no período de **17 de novembro a 1º de dezembro de 2023**, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-8181>.

3. Do cronograma

Atividade	Prazo
Inscrições	De 17/11 às 17h do dia 1º/12/2023 (horário oficial de Brasília)
Avaliação da Comissão do PPG para seleção de candidatos ao PDSE	05 e 06/12/2023
Divulgação do resultado final	Até 06/12/2023
Inscrição das candidaturas, pelo aluno selecionado, no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>on-line</i> e envio da documentação obrigatória, conforme Edital nº 30/2023/PDSE/Capes	De 07/12 às 17h do dia 18/12/2023 (horário oficial de Brasília)

4. Dos requisitos para a candidatura

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou com visto permanente;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital nº 30/2023/PDSE/Capes;

VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis no [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente, do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#) do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes;

VIII – ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*);

IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Caso seja verificado o acúmulo de bolsas na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI – não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Da documentação

5.1 No ato da inscrição, o interessado deve anexar os seguintes documentos:

I – **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – **Currículo Lattes** atualizado;

III – **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior;

V – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada **pelo coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes;

VI – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada **pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes;

VII – **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes.

6. Do visto e seguro-saúde para o período da realização do PDSE

6.1 Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades na instituição estrangeira.

6.2 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

6.3 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

6.4 Também será de responsabilidade do bolsista contratar seguro-saúde para o período de realização das atividades do PDSE. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes

nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.5 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

7. Número de cotas

7.1 Para este Edital haverá **4 (quatro)** cotas de bolsas destinadas para os Programas de Pós-Graduação – PPGs com doutorado, preferencialmente 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento – PPGAD, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec, 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino e 1 (uma) cota para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE.

7.2 Cada cota terá duração de no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 6 (seis) meses de atividades no exterior.

7.3 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste Edital, poderão ser utilizadas por outro PPG contemplado neste Edital.

7.4 A Univates poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes, conforme o cronograma previsto no [Edital nº 30/2023 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\) - 2023/2024](#).

8. Dos procedimentos da seleção

8.1 O processo de seleção será gerido pela Comissão de Bolsas de cada PPG participante neste Edital, que deverá considerar como critérios de seleção os itens constantes neste Edital e no Edital nº 30/2023/PDSE/Capes.

8.2 No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I – atendimento dos requisitos pelo candidato na data prevista da seleção;
- II – adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 30/2023/PDSE/Capes;
- III – a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V – adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

9. Das disposições finais

9.1 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Univates, com a Capes ou que esteja registrado em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos de Administração Pública Federal.

9.3 O candidato selecionado deverá atender às condições deste Edital e do Edital nº 30/2023 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2023/2024.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da
Universidade do Vale do Taquari - Univates